



Salvador, Bahia, 23 de fevereiro de 2017

Ofício nº 001/2017

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

DD Prefeito de Salvador

Senhor Prefeito,

O Comitê Local de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Grandes eventos, no uso das atribuições dos órgãos que o compõem, e ante diversas demandas noticiadas, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar NOTA RECOMENDATÓRIA que visa proteger direitos de crianças e adolescentes no Carnaval de Salvador 2017.

Na oportunidade, apresentamos nossos votos de apreço, com a certeza do atendimento ao pleito.

Cordialmente,

O Comitê Local de Proteção a Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos

O Comitê Local de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos, no exercício das funções institucionais dos órgãos que o compõem e,

1º. CONSIDERANDO os princípios e garantias constitucionais que conferem a crianças e adolescentes a condição de sujeitos de direitos e em peculiar situação de desenvolvimento, consubstanciados no artigo 227 da Constituição Federal;

2º. CONSIDERANDO ser dever da família, da sociedade e do Estado zelar pela prioridade absoluta no atendimento a crianças e adolescentes dos seus direitos à vida, saúde, liberdade e no combate a todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

3º. CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à criança e adolescente uma proteção especial, conforme enunciado em: declaração de Genebra de 1924 sobre os direitos da criança, declaração dos direitos da criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos, no Pacto Internacional de direitos econômicos, sociais e culturais, e, ainda os artigos 4º, 15, 18, 70 a 73, 90, 91, 96, 97 – II, 98 a 105 e 134 a 140 da Lei 8069/1990, 19, 31,32 e 36 da Convenção sobre os Direitos da Criança/1990, Capítulos IV e V da Convenção 146, da OIT;

4º. CONSIDERANDO que os meios de comunicação e redes sociais têm noticiado inúmeras situações de trabalho infantil nos circuitos do Carnaval de Salvador 2017, inclusive proporcionadas por ambulantes cadastrados, e a ausência de informações acerca do efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares nos circuitos do Carnaval 2017,

RESOLVE RECOMENDAR



QUE o Município de Salvador providencie instalações, pessoal de apoio e meios adequados para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, no horário extraordinário das 20h às 08h, na proporção que o Carnaval 2017 demanda;

QUE o Município de Salvador informe, no prazo de 24 horas, oficialmente ao Comitê Local de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos, as providências que serão adotadas para a garantia do exercício das atribuições privativas dos Conselheiros Tutelares e do funcionamento dos Conselhos Tutelares nos circuitos do carnaval 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHOS TUTELARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

OBSERVATÓRIO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



CECA/CONANDA

UNICEF

CEDECA

PLAN INTERNATIONAL BRASIL